

EDITAL FAPES 012/2013

NOSSABOLSA

(ALTERADO em 20/12/2013)

Chamada para a seleção de bolsistas de graduação do Programa NOSSABOLSA para ingresso no ano letivo de 2014 nos termos aqui estabelecidos.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI torna público o presente Edital (processo FAPES no. 64707504) e convida a todos que cursaram o ensino médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo e que realizaram o exame do ENEM 2013 a se candidatarem às bolsas de graduação ofertadas pelo Programa **NOSSABOLSA**, visando o ingresso no ano letivo de 2014.

1. FINALIDADE

Selecionar candidatos à bolsa de graduação visando o ingresso no Programa **NOSSABOLSA** no ano letivo de 2014 nos cursos e quantitativos relacionados por Instituição de Ensino Superior (IES), no ANEXO I deste Edital (Quadro de Reserva de Vagas).

2. REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

2.1. Somente serão aceitas no Programa **NOSSABOLSA**, as inscrições de candidatos à bolsa que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas localizadas no estado do Espírito Santo;
- b) ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2013;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) residir no estado do Espírito Santo;
- e) não possuir outro diploma de graduação;
- f) não ter sido desligado do Programa NOSSABOLSA por descumprimento das obrigações previstas no artigo 6º da Lei nº 9.263/2009 ou por fraude.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Edital é regido pela Lei nº 8.263/2006 (criação do programa NOSSABOLSA), Lei nº 9.263/2009 (reordenação do Programa), Decreto nº 2.350-R de 15 de Setembro de 2009 (regulamentação do programa) e Resolução CCAF nº 41/2011 (recursos administrativos), disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br, opção <Resolução, leis e Decretos>.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimados para o presente Edital serão de até R\$ 66.270.561,59 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para serem utilizados no período de até 6 (seis) anos, provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, fonte 0101, Recursos do Tesouro do Estado.

5. QUANTIDADE, PRAZO E MODALIDADE DA BOLSA

5.1. Estarão disponíveis para concessão 2406 (duas mil quatrocentas e seis) bolsas.

5.2. As bolsas de estudos serão concedidas em duas modalidades:

a) Bolsa Integral: correspondente a 100% do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do Grupo Familiar seja igual ou inferior ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo;

b) Bolsa Parcial: correspondente a 50% do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do Grupo Familiar seja superior a 1,5 (um e meio) e inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos.

6. CRONOGRAMA

6.1. As datas previstas no presente cronograma estão condicionadas à liberação para a FAPES dos arquivos do INEP com as notas obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do ENEM.

ATIVIDADE	PRAZO
Abertura das inscrições	17h do dia 18/12/2013
Prazo final de inscrição	23h59min do dia 03/01/2014
Divulgação do resultado, contendo a lista de candidatos classificados, suplentes e desclassificados	De 07 a 15/01/2014

Entrega dos documentos dos candidatos da lista de classificados e dos candidatos suplentes (Anexo II), conforme itens 10.1 e 10.2 deste Edital, na <u>Instituição de Ensino Superior</u> escolhida	Até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado (*)
Entrega pela <u>Instituição de Ensino Superior</u> na FAPES da documentação prevista no Anexo II de cada candidato à bolsa	Até 07 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado (**)
Divulgação do resultado provisório da lista dos candidatos aprovados e dos eliminados, após análise documental	A partir do dia 24 de Janeiro de 2014
Recursos Administrativos	Até 5 (cinco) dias úteis, conforme item 13 do edital
Divulgação do resultado final da lista dos candidatos aprovados e dos eliminados, após análise documental	03 de fevereiro de 2014

(*) As Instituições estarão abertas inclusive no sábado e domingo para recebimento da documentação.

(**) A FAPES estará aberta inclusive no sábado e domingo para recebimento da documentação.

7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para participação do processo de seleção do Programa **NOSSABOLSA** deverão ser efetuadas **exclusivamente via internet**, no site www.nossabolsa.es.gov.br, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite da inscrição prevista no item 6 (Cronograma).

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, com escolha do curso, turno (matutino/vespertino/noturno/integral), Instituição de Ensino Superior (IES), de acordo com o ANEXO I deste Edital.

7.3. A inscrição, uma vez finalizada, **NÃO PODERÁ SER MODIFICADA OU CANCELADA**.

7.4. É recomendável que todos os candidatos inscritos consultem a lista de documentos a serem entregues na IES (ANEXO II), visando manter toda a documentação pronta para entrega quando da divulgação do resultado da seleção.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Para classificação dos candidatos será calculada a nota final (NF) de cada candidato, que corresponderá à **média aritmética** das notas das provas objetivas de linguagens; códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e ciências da natureza e suas tecnologias, do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM do ano de 2013, obtidas do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais (INEP).

8.1.1. A nota da prova de redação **não será considerada** para cálculo da Nota Final.

8.1.2. A nota final (NF) mínima para a classificação no Programa será de **450** (quatrocentos e cinquenta) pontos.

8.2. Será elaborada uma lista de candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente da nota final (NF), obtida conforme item 8.1.

8.2.1. Em casos de notas finais (NF) idênticas, o desempate da ordem de classificação dos candidatos será determinado pela maior nota nas provas de linguagens; códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e ciências da natureza e suas tecnologias, nessa ordem.

8.2.2. Persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

8.3. A lista dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente da nota final (NF), contendo curso, turno, IES e município, será encaminhada para a Diretoria Técnico-científica da FAPES, que realizará a análise operacional, que consiste na verificação:

- a) do cálculo da nota final (NF);
- b) da ordem de classificação dos candidatos;
- c) da classificação ou desclassificação dos candidatos.

8.4. A Diretoria Técnico-científica da FAPES encaminhará o resultado provisório da classificação para deliberação da Diretoria Executiva da FAPES.

9. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado provisório da classificação dos candidatos.

9.2. O aviso do resultado provisório da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

9.2.1. Os candidatos inscritos receberão uma notificação por email informando a data da publicação do resultado da classificação com pelo menos 24 horas de antecedência.

9.3. O resultado provisório da classificação estará disponível na íntegra no *site* da FAPES www.fapes.es.gov.br, no *site* do Programa NOSSABOLSA www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

9.4. O resultado poderá ser alterado após a análise dos recursos administrativos, tratado no item 13.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. Deverão entregar os documentos exigidos no Anexo II deste Edital, os candidatos:

- a) da lista de classificados, em número igual ao quantitativo de vagas por curso, turno, IES e município mencionadas no Anexo I;

b) da lista de classificados, aqui mencionados candidatos “suplentes”, em número igual a 6 (seis) vezes o quantitativo de vagas, por curso, turno, IES e município mencionadas no Anexo II, até o limite de 60 (sessenta) candidatos por curso, turno, IES e município.

10.2. Todos os candidatos indicados segundo os subitens 10.1.a e 10.1.b deverão comparecer à IES escolhida **em até 5 (cinco) dias corridos** após a divulgação do resultado, conforme cronograma (item 6), para entregar a cópia dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, constantes no ANEXO II deste edital.

10.2.1. A cópia do Histórico Escolar do Candidato deve ser **autenticada em cartório**.

10.2.2. Os documentos devem ser entregues em cópia simples em **papel A4**.

10.2.3. Os documentos originais devem ser **levados conjuntamente com as cópias simples**, para conferência junto à Instituição de Ensino Superior.

10.2.4. A COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR encontra-se especificada no ANEXO III deste Edital.

10.3. É responsabilidade da IES a conferência da cópia dos documentos com o original e a entrega da documentação de cada candidato na FAPES até o 7º (sétimo) dia útil após a divulgação do resultado, conforme cronograma (item 6).

11. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

11.1. A análise dos documentos entregues será realizada pela equipe técnica da FAPES para o cálculo da renda *per capita* familiar do candidato.

11.2. Entende-se como renda familiar a somatória dos valores brutos dos rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar, tais como: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimento como autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio (ex. aluguel de imóvel), qualquer rendimento de trabalho não comprovado por documento formal (rendimentos do mercado informal), ou quaisquer outras formas de rendimentos.

11.3. Para o cálculo da renda bruta mensal familiar (RBF), será considerado:

$$\begin{array}{|c|} \hline \text{renda bruta} \\ \text{mensal} \\ \text{familiar (RBF)} \\ \hline \end{array} = \begin{array}{|c|} \hline \text{valor bruto do(s)} \\ \text{contracheque(s)} \\ \text{dos membros do} \\ \text{grupo familiar} \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|} \hline \text{demais rendas} \\ \text{(rendas informais e} \\ \text{rendas comprovadas)} \\ \hline \end{array} - \begin{array}{|c|} \hline \text{contribuições} \\ \text{previdenciárias,} \\ \text{13º salários e} \\ \text{férias} \\ \hline \end{array}$$

11.4. Para o cálculo da renda *per capita* (RPC), será considerado:

$$\boxed{\text{renda per capita (RPC)}} = \boxed{\text{renda bruta mensal familiar (RBF)}} \div \boxed{\text{Número de membros do grupo familiar}}$$

11.5. Será **aprovado** na seleção do Programa **NOSSABOLSA** o candidato que se enquadrar em todas as situações abaixo:

- a) entregar **todos** os documentos constantes no ANEXO II na Instituição de Ensino Superior escolhida, conforme definido no item 10.1 e 10.2, dentro do prazo estabelecido no item 6 (Cronograma);
- b) obter renda *per capita* familiar, calculada no item 11.4, igual ou inferior a 3,0 (três) salários mínimos;
- c) comprovar que cursou todo o ensino médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo;
- d) estiver em dia com suas obrigações nas esferas federal, estadual, municipal e trabalhista.

11.6. Será **eliminado** o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) não entregar **todos** os documentos constantes no ANEXO II na Instituição de Ensino Superior escolhida, conforme definido no item 10.2;
- b) obter renda *per capita* familiar, calculada no item 11.4, superior a 3,0 (três) salários mínimos;
- c) não comprovar que cursou todo o ensino médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo;
- d) não comprovar que está em dia com suas obrigações nas esferas federal, estadual, municipal e trabalhista.

11.7. A documentação dos candidatos suplentes (conforme subitem 10.1.b) somente será analisada se:

- a) houver vaga no curso escolhido após a análise da documentação dos candidatos da lista do subitem 10.1.a (subitem 12.3);
- b) houver tempo hábil para análise da documentação, divulgação e contratação dos candidatos, respeitando os prazos de publicação dos resultados (itens 12 e 13), antes do início do semestre letivo das IES.

11.7. Para recebimento da bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos do item 11.5.

11.8. Preferencialmente 20% (vinte por cento) das bolsas do presente edital serão destinadas a afrodescendentes. No caso de empate de pontuação, o desempate será determinado pelos critérios estabelecidos no item 8.2.1 e 8.2.2.

11.9. Será elaborada pela Diretoria Técnico-científica a lista contendo curso, turno, município e IES dos candidatos aprovados e eliminados e encaminhada à Diretoria Executiva da FAPES para deliberação.

12. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO

12.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado provisório da seleção dos candidatos.

12.2. O aviso do resultado provisório deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

12.2.1. Os candidatos receberão uma notificação por email informando a data da publicação do resultado provisório da seleção com pelo menos 24 horas de antecedência.

12.3. A lista dos candidatos aprovados e eliminados, assim como o número de vagas disponíveis para a lista candidatos suplentes, se for o caso, estará disponível na íntegra no *site* FAPES www.fapes.es.gov.br, no *site* do Programa **NOSSABOLSA** www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

12.4. O resultado provisório poderá ser alterado após a análise dos recursos administrativos, tratado no item 13.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado provisório da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

13.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2012, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

13.2. Os candidatos serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos interpostos.

14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1. A homologação do resultado final deste Edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF.

14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

14.2.1. Os candidatos serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado final.

14.3. A relação final dos candidatos aprovados e eliminados, se for o caso, em ordem decrescente estarão disponíveis no site www.fapes.es.gov.br, no site www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

14.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação do resultado da seleção objeto deste Edital.

15. PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1. O candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do dia subsequente da publicação do resultado final da seleção (item 12.2) para comparecimento à IES para assinatura do Termo de Adesão.

15.2. Para assinatura do Termo de Adesão ao Programa **NOSSABOLSA**, o candidato aprovado **não** **poderá**:

- a) estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- b) usufruir de outros programas de bolsa de graduação;
- c) possuir financiamento estudantil.

16.2.1. Caso o candidato se enquadre em algum dos subitens do item 16.2, deverá demonstrar no ato da assinatura do Termo de Adesão o pedido de desistência:

- a) do outro curso de graduação no qual esteja matriculado;
- b) do outro Programa de Bolsa;
- c) do financiamento estudantil.

15.3. É de responsabilidade do bolsista do programa **NOSSABOLSA** efetivar sua matrícula no referido curso, obedecendo aos critérios da IES.

15.4. A FAPES não é responsável pela não formação de turma para o curso escolhido pelo candidato ao Programa **NOSSABOLSA** na IES pretendida.

16. ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas do semestre letivo serão mantidas para o semestre seguinte, até a conclusão do curso, desde que cumpridas as seguintes exigências, previstas no artigo 15 do Decreto nº 2.350-R de 15/09/2009:

- a) frequentar assiduamente as aulas durante o semestre letivo, conforme legislação pertinente;
- b) obter aprovação em no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo;
- c) não trancar a matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto quando comprovado impedimento legal para cursar o semestre letivo;
- d) manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino;
- e) outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva do Programa **NOSSABOLSA**.

17. CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. A bolsa do beneficiário do Programa **NOSSABOLSA** será cancelada nos casos de:

- a) não cumprimento do previsto no item 17.1 deste edital;
- b) morte do beneficiário;
- c) comprovada a falsidade nas informações prestadas ao Programa **NOSSABOLSA**.

17.2. As sanções penais cabíveis previstas Código Penal poderão ser aplicadas caso seja comprovada a falsidade nas informações prestadas ao Programa **NOSSABOLSA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos selecionados neste edital deverão iniciar, obrigatoriamente, suas atividades acadêmicas no ano de 2014.

18.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas do curso de Educação Física deverá verificar junto à faculdade de sua escolha a necessidade de apresentação de atestado médico, quando efetuar sua matrícula.

18.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. Os casos omissos, ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão esclarecidos pela Diretoria Executiva da FAPES, ouvida a Comissão Executiva do Programa **NOSSABOLSA**.

ANEXO I

QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS POR MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR					
FACULDADE	CURSO	TURNO	VAGAS	PERÍODOS	SEMESTRE
ALEGRE					
FAFIA	História - Licenciatura	Noturno	10	6	2014/1
	Letras Português/Inglês - Licenciatura	Noturno	10	6	2014/1
	Matemática - Licenciatura	Noturno	10	6	2014/1
	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	15	8	2014/1
	Psicologia - Licenciatura/Bacharelado	Noturno	15	10	2014/1
ARACRUZ					
FACE	Direito - Bacharelado	Noturno	20	10	2014/1
FAACZ	Administração	Noturno	15	8	2014/1
	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	20	10	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	10	8	2014/1
	Direito	Noturno	15	10	2014/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	25	10	2014/1
	Engenharia Química	Noturno	25	10	2014/1
	Pedagogia	Noturno	20	7	2014/1
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
UNES	Biomedicina	Noturno	20	8	2014/1
	Engenharia de Petróleo e Gás	Noturno	20	10	2014/1
	Engenharia de Produção	Noturno	15	10	2014/1
	Psicologia	Noturno	10	10	2014/1
	Sistemas de Informação	Noturno	20	8	2014/1
SÃO CAMILO	Ciências Contábeis	Noturno	5	8	2014/1
	Farmácia	Noturno	10	10	2014/1
	Enfermagem	Noturno	20	10	2014/1
	Educação Física - Licenciatura	Noturno	5	6	2014/1
	História	Noturno	10	6	2014/1
	Letras- Português	Noturno	20	6	2014/1
	Matemática	Noturno	20	6	2014/1
	Nutrição	Noturno	5	8	2014/1
	Pedagogia	Noturno	5	6	2014/1
	Química	Noturno	20	6	2014/1
	Tec. Em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	6	2014/1
	Tecnologia em Petróleo e Gás	Noturno	20	6	2014/1

CARIACICA					
UNICAPE (FAESA III)	Administração	Noturno	10	8	2014/1
	Engenharia Ambiental	Noturno	30	10	2014/1
FAESES/PIO XII	Administração	Noturno	10	8	2014/1
	Comércio Exterior	Noturno	10	8	2014/1
FA-BIO/PIO XII	Biomedicina	Noturno	35	8	2014/1
SÃO GERALDO -FSG	Administração	Noturno	30	8	2014/1
	Pedagogia	Noturno	30	8	2014/1
	Direito	Noturno	10	10	2014/1
CASTELO					
FACASTELO	Direito	Noturno	20	10	2014/1
	Medicina Veterinária	Integral	30	10	2014/1
COLATINA					
UNESC COLATINA	Enfermagem	Noturno	15	10	2014/1
	Farmácia	Noturno	15	10	2014/1
	Administração	Noturno	5	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	5	8	2014/1
	Direito	Noturno	5	10	2014/1
	Educação Física Licenciatura	Noturno	15	6	2014/1
	Pedagogia	Noturno	10	8	2014/1
	Fisioterapia	Noturno	10	10	2014/1
	Medicina	Integral	2	12	2014/1
	Nutrição	Noturno	10	8	2014/1
	Tecnologia em Design de Moda	Noturno	10	5	2014/1
	Sistemas de Informação	Noturno	15	8	2014/1
NOVA VENÉCIA					
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Administração	Noturno	10	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	15	8	2014/1
	Enfermagem	Noturno	15	10	2014/1
SANTA MARIA DE JETIBÁ					
FARESE	Administração	Noturno	10	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	10	8	2014/1
	Pedagogia	Noturno	40	8	2014/1

SANTA TEREZA					
ESFA	Ciências Biológicas - Bacharelado	Noturno	20	8	2014/1
	Educação Física - Licenciatura	Noturno	20	7	2014/1
	Farmácia - Bacharelado	Noturno	15	9	2014/1
	Biomedicina - Bacharelado	Noturno	20	8	2014/1
SÃO MATEUS					
FACULDADE VALE DO CRICARÉ	Administração	Noturno	15	8	2014/1
	Análise de Sistemas	Noturno	20	5	2014/1
	Direito	Noturno	12	10	2014/1
	Comunicação Social	Noturno	15	8	2014/1
MULTIVIX SÃO MATEUS	Administração	Noturno	5	8	2014/1
	Serviço Social	Noturno	10	8	2014/1
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	15	10	2014/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	40	10	2014/1
SERRA					
FABRA	Letras - Inglês	Noturno	20	7	2014/1
	Pedagogia	Noturno	5	8	2014/1
	Sistemas de Informação	Noturno	20	8	2014/1
FASERRA	Ciências Contábeis	Noturno	15	8	2014/1
MULTIVIX SERRA	Letras Português/ Inglês	Noturno	30	8	2014/1
	Administração	Noturno	10	8	2014/1
	Pedagogia	Matutino	20	8	2014/1
UCL	Design do Produto	Noturno	10	7	2014/1
	Administração	Noturno	10	8	2014/1
	Engenharia Civil	Noturno	12	11	2014/1
	Engenharia Civil	Matutino	12	11	2014/1
	Engenharia de Automação e Controle	Noturno	15	11	2014/1
	Engenharia de Automação e Controle	Matutino	15	11	2014/1
	Engenharia Mecânica	Noturno	12	11	2014/1
	Engenharia Mecânica	Matutino	12	11	2014/1
	Engenharia Química	Noturno	15	11	2014/1
	Engenharia Química	Matutino	15	11	2014/1
	Sistemas de Informação	Noturno	20	8	2014/1
	Tecnologia em Marketing	Noturno	10	4	2014/1
	Tecnologia em Gestão de Qualidade	Noturno	10	4	2014/1
Tecnologia em Logística	Noturno	15	4	2014/1	

VENDA NOVA DO IMIGRANTE					
FAVENI	Administração	Noturno	15	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	10	8	2014/1
	Pedagogia	Noturno	5	8	2014/1
VILA VELHA					
NOVO MILÊNIO	Tec. Em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	20	5	2014/1
	Pedagogia	Noturno	10	8	2014/1
	Enfermagem	Noturno	15	10	2014/1
	Engenharia Elétrica Habilitação em Telecomunicações	Noturno	20	10	2014/1
UVV	Administração	Matutino	2	8	2014/1
	Administração	Noturno	3	8	2014/1
	Arquitetura e Urbanismo	Matutino	5	10	2014/1
	Comunicação Social/Jornalismo	Matutino	2	8	2014/1
	Comunicação Social/Jornalismo	Noturno	3	8	2014/1
	Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Matutino	2	8	2014/1
	Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Noturno	2	8	2014/1
	Ciência da Computação	Matutino	15	8	2014/1
	Ciências Biológicas	Matutino	10	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	2	8	2014/1
	Direito	Matutino	3	10	2014/1
	Direito	Noturno	3	10	2014/1
	Educação Física	Matutino	3	8	2014/1
	Educação Física	Noturno	3	8	2014/1
	Enfermagem	Matutino	10	10	2014/1
	Engenharia de Petróleo	Matutino	15	10	2014/1
	Engenharia de Petróleo	Noturno	15	10	2014/1
	Engenharia de Produção	Noturno	20	10	2014/1
	Engenharia Química	Matutino	15	10	2014/1
	Farmácia	Noturno	8	10	2014/1
	Fisioterapia	Matutino	6	10	2014/1
	Fonoaudiologia	Matutino	5	8	2014/1
	Marketing	Noturno	4	8	2014/1
	Medicina Veterinária	Matutino	10	10	2014/1
	Medicina Veterinária	Vespertino	5	10	2014/1
	Nutrição	Matutino	5	8	2014/1
	Psicologia	Matutino	3	10	2014/1
	Psicologia	Noturno	3	10	2014/1
	Sistema de Informação	Noturno	10	8	2014/1
	Tecnologia em Logística	Noturno	3	5	2014/1
	Tecnologia em Design de Produto	Noturno	10	5	2014/1
	Tecnologia em Gestão Portuária	Noturno	10	5	2014/1

FACEVV	Administração	Noturno	15	8	2014/1
	Pedagogia	Noturno	15	8	2014/1
VITÓRIA					
CET-FAESA	Tecnologia em Petróleo e Gás	Noturno	30	5	2014/1
	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	15	4	2014/1
	Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	10	4	2014/1
	Tecnologia em Gestão Financeira	Noturno	15	4	2014/1
	Tecnologia em Comércio Exterior	Noturno	15	4	2014/1
	Tecnologia em Logística	Noturno	15	4	2014/1
EMESCAM	Enfermagem	Matutino	20	10	2014/1
	Fisioterapia	Matutino	20	10	2014/1
	Medicina	Integral	1	12	2014/1
	Medicina	Integral	1	12	2014/2
	Serviço Social	Noturno	25	8	2014/1
FAESA CAMPUS I	Design de Interiores	Matutino	10	6	2014/1
	Ciências da Computação	Noturno	15	8	2014/1
	Engenharia de Produção	Noturno	15	10	2014/1
	Sistemas de Informação	Noturno	15	8	2014/1
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	15	5	2014/1
	Tecnologia em Redes de Computadores	Noturno	15	5	2014/1
FAESA CAMPUS II	Ciências Biológicas	Matutino	25	8	2014/1
	Enfermagem	Matutino	20	10	2014/1
	Enfermagem	Noturno	10	10	2014/1
	Jornalismo	Noturno	5	8	2014/1
	Odontologia	Integral	2	9	2014/1
	Psicologia	Matutino	5	10	2014/1
FUCAPE	Administração	Matutino	7	8	2014/1
	Administração	Noturno	11	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Matutino	5	8	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	9	8	2014/1
	Ciências Econômicas	Matutino	3	8	2014/1
	Ciências Econômicas	Noturno	5	8	2014/1
SABERES	Letras - Português / Inglês	Noturno	32	7	2014/1
	História	Noturno	33	6	2014/1

SALESIANA	Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	10	8	2014/1
	Ciências Biológica - Licenciatura	Noturno	20	7	2014/1
	Enfermagem - Bacharelado	Matutino	15	8	2014/1
	Farmácia	Matutino	10	9	2014/1
	Filosofia - Licenciatura	Matutino	5	6	2014/1
	Fisioterapia	Matutino	10	8	2014/1
	Tecnologia em Redes de Computadores	Noturno	20	5	2014/1
	Sistemas de Informação - Bacharelado	Noturno	20	8	2014/1
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	5	2014/1
MULTIVIX VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	15	10	2014/1
	Engenharia Civil	Noturno	25	10	2014/1
	Engenharia Elétrica	Matutino	20	10	2014/1
	Engenharia Elétrica	Noturno	20	10	2014/1
	Ciências Contábeis	Noturno	5	8	2014/1
	Enfermagem	Noturno	10	10	2014/1
	Farmácia	Noturno	10	10	2014/1
FDV	Direito	Noturno	10	10	2014/2

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS DO CANDIDATO À BOLSA	
1. Histórico Escolar do Ensino Médio	- CÓPIA FRENTE E VERSO AUTENTICADA EM CARTÓRIO contendo as 03 (três) séries cursadas em escolas públicas no estado do Espírito Santo OU DECLARAÇÃO ORIGINAL ASSINADA PELO (A) DIRETOR (A) da escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) na(s) qual(is) o candidato cursou o 1º e 2º anos do ensino médio e as notas acumuladas no 3º ano suficientes para garantir a conclusão do ensino médio no ano 2013. Essa declaração terá validade de 30 (trinta) dias após data de emissão da mesma.
2. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Contrato de União Estável	Não será aceita a Declaração de União Estável. Caso o candidato não seja separado judicialmente, terá que enviar declaração datada e assinada relatando a situação atual.
3. Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação	A Carteira de Identidade poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento.
4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Carteira de Habilitação	
5. Comprovante de residência	Cópia de fatura de água, luz, telefone, fatura cartão de crédito, carnê ou cópia do contrato de aluguel acompanhado dos três últimos recibos. Se todos residirem no mesmo local, basta apresentar somente um comprovante.
6. Declaração Racial	Assinada e datada, caso o candidato tenha se declarado ser de raça negra ou afrodescendente na inscrição.
7. Certidões de regularidade fiscal do candidato à bolsa	- FEDERAL , no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atbhe/tus/default.aspx?p/1/a/3 , opção "Emissão de Certidão Pessoa Física"; - ESTADUAL , no site internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php ; - MUNICIPAL , obtida junto a prefeitura do município de residência do beneficiário; - TRABALHISTA , no site www.tst.jus.br , no campo "Serviços", em seguida no campo "certidão negativa de débito trabalhista". - CPF , Comprovante de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/con_sultapublica.asp - CERTIFICADO DE RESERVISTA (se homem); - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitido pelo TRE http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DOCUMENTOS DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	
1. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Contrato de União Estável ou Declaração de União Estável.	<p>A declaração de união estável deverá ser feita pelo casal e reconhecido firma da assinatura no cartório.</p> <p>Se os pais forem separados sem legalização e o candidato residir com a mãe, deverá apresentar uma declaração com assinatura firma reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão, com valor. Se o candidato morar com o pai, o pai deverá fazer o mesmo procedimento. Se pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da certidão de óbito.</p> <p>Caso o membro do grupo familiar tenha até 14 anos, será necessária apenas a cópia da certidão de nascimento do mesmo.</p>
2. Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação	A Carteira de Identidade poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento.
3. CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Carteira de Habilitação	
4. Comprovante de residência	Cópia de fatura de água, luz, telefone, fatura cartão de crédito, carnê ou cópia do contrato de aluguel acompanhado dos três últimos recibos. Se todos residirem no mesmo local, basta apresentar somente um comprovante.

COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO À BOLSA E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

- Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar esteja com a situação irregular no que se refere à declaração do Imposto de Renda, deverá procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.
- O membro do grupo familiar que for **ISENTO** de apresentar a declaração de ajuste anual de Imposto de Renda por não estar na faixa de rendimento, deverá apresentar documento da Receita Federal, obtido do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/, oficializando que sua declaração **não consta na base de dados da Receita Federal**.
- A declaração do Imposto Territorial Rural não substitui a Declaração de Imposto de Renda.
- Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar tenha declarado deverá entregar cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda. **Não serão aceitos apenas os recibos de entrega.**
- Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado pela FAPES, extratos bancários relativo aos últimos 6 (seis) meses.
- Caso o candidato esteja ou qualquer membro do grupo familiar, esteja recebendo Seguro Desemprego, deverá apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre o valor do seguro, além da cópia de contrato de Carteira de Trabalho com a baixa e copia da pagina seguinte em branco.

1. Assalariado	a) Cópia dos últimos três contra cheques ou quando não possuir contra cheque, os três últimos recibos devidamente assinados; b) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho assinado; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco; - alterações de salario; c) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou se não declarar documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/ , oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal .
2. Servidor público	a) cópia dos últimos três contra cheques; b) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco; c) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou se não declarar documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/ , oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal .
3. Aposentado ou pensionista	a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco; b) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou se não declarar documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/ , oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal ; c) cópia do comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão.
4. Trabalhador autônomo ou profissional liberal	a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco; b) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/ , oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal ;

	<p>c) as tres ultimas contribuições para o INSS ou Decore com os tres ultimos rendimentos caso não possua INSS ou Decore ,enncaminhar declaração datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos três meses indicando a origem da renda.</p>
5. Trabalhador rural	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco;</p> <p>b) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/, oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;</p> <p>c) cópia do contrato de parceria agrícola;</p> <p>d) cópias das três últimas notas fiscais de produtor e cópia da folha do bloco de nota fiscal subsequente em branco;</p> <p>e) declaração do sindicato rural, reconhecida em cartório ou decore dos últimos três meses;</p> <p>f) declaração de próprio punho assinada e datada reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos três meses indicando a origem da renda.</p>
6. Possuidor de renda variável	<p>a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco;</p> <p>b) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/, oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;</p> <p>c) declaração de próprio punho assinada e datada reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos três meses indicando a origem da renda.</p>
7. Sem renda	<p>a) cópia da carteira de trabalho sem rendimentos, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco;</p> <p>b) declaração de próprio punho assinada e datada informando que não possui vinculo empregatício;</p> <p>c) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/, oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.</p>
8. Recebimento de doação por terceiros	<p>a) cópia da carteira de trabalho sem rendimentos, com as seguintes páginas: - identificação; - contrato de trabalho; - próxima página após a do contrato de trabalho em branco;</p> <p>b) declaração de proprio punho assinada e datada informando o valor da doação recebida e a origem.</p> <p>c) declaração de próprio punho assinada e datada informando que <u>não possui vinculo empregatício</u>.</p> <p>d) cópia completa da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda completa do exercício 2013, ano base 2012, se declarar ou documento retirado do site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2013/, oficializando que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.</p> <p>e) declaração de próprio punho assinada e datada reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos três meses indicando a origem da renda.</p>

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. Faz parte do grupo familiar:

- a) candidato;
- b) mãe;
- c) pai;
- d) irmãos, desde que solteiros e que não tenham constituído família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tenham constituído família, não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local;
- e) filhos de madrasta ou padrasto, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria;
- f) avós maternos e paternos do candidato:
 - Com idade superior a 65 anos desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato;
 - quando apresentem os atestados de óbitos dos pais.
- g) cônjuge (esposa/marido)/companheiro(a);
- h) filhos, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria. Filhos solteiros que tiverem constituído Grupos Familiares não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

2. Tipos de Grupo Familiar

Tipo de grupo familiar	Composição
1	Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
2	Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
3	Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente

	do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
4	Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.
5	Candidato, cônjuge/companheiro (a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
6	Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex-companheiro (a).
7	Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.
8	Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.
9	Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os estados de óbitos dos pais.

Atenção:

a) Para os membros do Grupo familiar menores de 14 (quatorze) anos somente será necessária à apresentação da Certidão de Nascimento.

b) A Diretoria Executiva da FAPES e a Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA avaliarão e julgarão os casos especiais.

***PUBLICADO NO DIO-ES DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Anilton Salles Garcia

Diretor-Presidente